



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício-Circular Nº. 98/2020/CGJ-CE

Fortaleza, 4 de Março de 2020.

**A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) de Direito e Substituto das Comarcas do Estado do Ceará.**

**Processo Administrativo nº 8500245-91.2020.8.06.0226/CGJCE  
Assunto: Informação 34-2020 e Recomendação Nº 01-2020**

Senhor(a) Juiz(a),

No momento em que cumprimento Vossa Excelência, encaminho a presente Informação 34-2020/GCAUJ-CGJ/CE e Recomendação nº 01-2020 TJCE para o devido conhecimento, conforme despacho de p.7 nos autos em epígrafe.

Respeitosamente,

*Adauto Lúcio Uchoa Couto*  
**ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO**  
Gerente Administrativo da CGJ/CE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA**

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n, Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120  
**DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7162 – fax: 3207-7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)**

**Informação nº 34/2020/GCAUJ - CGJ/CE**

**Assunto:** Recomendação nº 01/2020 - Comissão de Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau.

Excelentíssimo Corregedor-Geral;

Buscando uniformizar e dar celeridade na confecção de alvarás judiciais pelas Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (SEJUD), cabe informar a Vossa Excelência que a Comissão de Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau publicou, recentemente, recomendação definindo os requisitos mínimos que deverão constar nas determinações de expedições de alvarás judiciais para levantamento de valores (Recomendação nº 01/2020, publicada no DJe de 20/01/2020, pág. 62), que segue anexa.

Por tratar de temática de grande relevância, que vem a contribuir para otimização do procedimento de elaboração dos alvarás pelas Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (SEJUD), sugere-se que seja dada ampla divulgação ao normativo.

É o que nos cumpre informar.

Respeitosamente,

Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

**Vládia de Azevedo Bringel  
Coordenadora de Orientação e Padronização da CGJ/CE**

**Expedito de Oliveira Leite Filho  
Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias**

**Luana Lima de Souza Oliveira  
Diretora-Geral da CGJ/CE**



## OUTROS EXPEDIENTES

### DESPACHO

Autorizo o pagamento de indenização de períodos acumulados de férias não usufruídas, em 6 (seis) parcelas quando o período indenizável corresponder a 20 (vinte) dias, devendo nos demais casos observar o valor máximo de R\$ 3.743,23 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) para juízes e R\$ 3.940,24 (três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para desembargadores.

Cumpre-se.

Fortaleza, 16 de janeiro de 2020

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

### COMISSÃO PERMANENTE DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU

#### RECOMENDAÇÃO N° 01/2020

Recomenda aos magistrados cearenses que adotem procedimento uniforme, no tocante aos requisitos mínimos a serem informados, para fins de confecção de alvarás judiciais pelas Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O Dr. **FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO**, Coordenador da Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau, conforme Portaria nº 758/2019 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará do Estado do Ceará, datada de 15/05/2019, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 593/2019, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 16/04/2019, que instituiu a Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentrar, facilitar e agilizar a atividade jurisdicional, bem como dar maior celeridade e efetividade ao trâmite processual, promovida pela Portaria nº 1044/2019 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que disciplina as atribuições da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau e dos Gabinetes das Varas por ela assistidos;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas conferidas pelos arts. 2º e 3º, do Provimento nº 01/2019/CGJCE, o qual define os atos ordinatórios a serem praticados pelas Secretarias Judiciárias compartilhadas e aos Gabinetes das Varas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o procedimento de elaboração e expedição de alvarás judiciais pelas Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau, visando a celeridade da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** deliberação da Comissão de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau, em reunião ocorrida no dia 20 de novembro de 2019, na sede da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de definir, ainda que de forma não-exauriente, os requisitos mínimos para a elaboração de Alvará Judicial de Liberação de Valores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Recomendar aos magistrados alencarinos que adotem procedimento uniforme, no tocante aos requisitos mínimos a serem informados, para fins de celeridade na confecção de alvarás judiciais pelas Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau.

**Art. 2º** - Definir os requisitos mínimos que deverão constar nas determinações de expedições pelas SEJUDs, de alvarás judiciais para levantamento de valores, a saber:

- I - Indicar os beneficiários (Parte e/ou advogado), com sua devida qualificação;
- II - Assinalar o percentual ou valor a ser destinado a cada beneficiário;
- III - Especificar o momento da expedição do alvará, ou seja, se a expedição será imediata ou somente após o trânsito em julgado;

IV - Informar a instituição bancária e o número da conta em que os valores estão depositados;

V - Indicar o número da página onde se encontra o comprovante de depósito judicial, com o devido ID.

**Art. 3º** - As Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (SEJUD) ficam autorizadas a devolverem aos Gabinetes dos Módulos Judiciais, os mandados determinando a expedição de alvarás para o levantamento de valores, em que não estiverem especificados os requisitos mínimos definidos no artigo segundo do presente normativo, visando à complementação da informação.

**Art. 4º** - Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza-CE, 16 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO**

Coordenador da Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau

(Portaria nº 593/2019/TJCE e Portaria nº 758/2019/TJCE)



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

Processo nº: 8500245-91.2020.8.06.0026

Assunto: Pedido de Providências

Interessado: Comissão de Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará

DECISÃO/OFÍCIO Nº 504 /2020/CGJCE

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir da *Informação nº 34/2020/GCAUJ-CGJCE* (fl.3, e-SAJADM-CPA), remetido pela Comissão de Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau, a qual informa a expedição da Recomendação nº 01/2020 (fl.4, e-SAJADM-CPA), nos termos a seguir reduzidos:

[...] Buscando uniformizar e dar celeridade na confecção de alvarás judiciais pelas Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (SEJUD), cabe informar a Vossa Excelência que a Comissão de Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau publicou, recentemente, recomendação definindo os requisitos mínimos que deverão constar nas determinações de expedições de alvarás judiciais para levantamento de valores (Recomendação nº 01/2020, publicada no DJe de 20/01/2020, pág. 62), que segue anexa.

Por tratar de temática de grande relevância, que vem a contribuir para otimização do procedimento de elaboração dos alvarás pelas Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (SEJUD), sugere-se que seja dada ampla divulgação ao normativo. É o que nos cumpre informar. [...]

Ante o exposto, ACOLHO a *Informação nº 34/2020/GCAUJ-CGJCE* apresentada, ao passo que determino a expedição de ofício circular, direcionado aos juízes de primeiro grau de jurisdição deste Poder Judiciário estadual, a fim de dar ampla divulgação à Recomendação nº 01/2020 (fl.4, e-SAJADM-CPA), ora veiculada nos autos, devendo sua cópia seguir anexa à referida circular.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

**Desembargador TEODORO SILVA SANTOS**  
Corregedor-Geral da Justiça